



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 23 PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1 / 2013  
Autor: CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES  
Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIX, DO ARTIGO  
2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 29 / 01 / 13 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 23/13 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: Unânime QUORUM: 4/5  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: 1/2/2013 - 24/02/2013 PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba – SP  
[www.camaraindaiatuba.sp.gov.br](http://www.camaraindaiatuba.sp.gov.br)

pro 2  
p

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2013

“Altera a redação do Inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 29/Jan/2013 15:41

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** - O Inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ....

**XIX** - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba;”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab José Puccinelli, 16 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Rezende Lopes (PT) – Vereador  
Líder da Bancada



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba – SP

[www.camaraindaiatuba.sp.gov.br](http://www.camaraindaiatuba.sp.gov.br)

P 3  
H

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo melhorar os critérios para a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Por meio desta iniciativa, busca-se assegurar que somente os nomes de cidadãos que exerceram papel relevante na história de Indaiatuba possam receber tais homenagens.

O mais importante é que cumpre a Fundação Pró Memória a incumbência de realizar estudos dos currículos dos homenageados.

**JUSTIFICA-SE** o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação, por se tratar de matéria de interesse para história e memória de Indaiatuba.

Plenário Joab José Puccinelli, 16 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Rezende Lopes (PT) – Vereador  
Líder da Bancada



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*Handwritten initials and date: 12/06/13*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 23 / 2013

**Data da Entrada** 29/01/2013      **Hora da Entrada** 15:41:00      **Vencimento** 28/07/2013

**Proposição Número** 1 / 2013

**Proposição** Projeto de Resolução

**Autor** CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES

**Assunto** Altera

**Regime de Tramitação** Ordinária

*Handwritten notes and signatures:*  
 U.D. ad  
 B. B. B. B. B.  
 por ordem  
 J. J. J. J. J.  
 04/03/13  
 [Signature]

*Handwritten note:* As comissões. S.S., 18/2/13 [Signature]

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

**Data da Votação** 11/03/13

**Vereadores Presentes** 12

**Votos Favoráveis** V.U.

**Votos Contrários**

**Abstenção** *At.*

**Resultado do 1º Turno**

**Observações do 1º Turno**  
Aprovado.

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrário**

**Abstenção**

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 2º Turno**

### ResultadoFinal

### Providência

*Handwritten:* Aprovado.  
 [Signature]  
 11/03/13.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pos  
H

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 29/01/13, sob nº 0113, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 2313, com 25 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/01/2013.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

A.06  
B

**Processo nº 23 – PROJETO DE RESOLUÇÃO no. 01/2013**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretária da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 01 de fevereiro de 2013.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 01 de fevereiro de 2013.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.or  
D

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/03/13.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

A. os  
R

## RESOLUÇÃO Nº 59/13

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

**“Altera a redação do Inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** .....

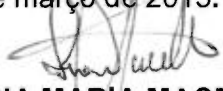
**XIX** – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 12 de março de 2013.

  
**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria

Data de Publicação

15 / 03 / 13



brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social-MPS.

**Art. 4º** - As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário de expediente de trabalho.

Capítulo III - Das Reuniões

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do Seprev, segundo calendário aprovado pelos membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão limitadas a uma por mês e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - O quorum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 3 (três) membros.

§ 3º - Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos: o não comparecimento, sem motivo justificado, a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de um ano.

§ 4º - As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até o término da reunião.

§ 5º - Equiparam-se às reuniões do Comitê de Investimentos, a participação dos respectivos membros em cursos específicos, congressos, seminários e outras reuniões de interesse do Seprev.

**Art. 5º** - Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados: I - Verificação do número de presentes e existência do "quorum" previsto no § 2º, do Art. 5º deste Regimento;

II - Caso não se estabeleça o quorum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quorum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;

III - Abertura dos trabalhos;

IV - Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;

V - Votação;

VI - Comunicação do resultado;

VII - Encerramento dos trabalhos;

**Art. 6º** - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.

§ 2º - Nenhum membro, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

Capítulo IV - Das Atas

**Art. 7º** - Compete ao Relator lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê de Investimentos, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

**Art. 8º** - As atas conterão, obrigatoriamente:

I - O número da ata;

II - A data e o local da reunião;

III - O horário de início e de término;

IV - O nome dos membros presentes e dos ausentes;

V - A eventual justificativa dos membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos membros presentes;

VI - A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;

VII - O voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas;

VIII - A assinatura de todos os membros presentes.

§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 2º. As atas serão digitadas e impressas e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Comitê.

**Art. 9º** - Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Capítulo V - Das Disposições Finais

**Art. 10** - As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Administrativo do Seprev.

**Art. 11** - Excepcionalmente, para o atual exercício, o mandato dos membros de que trata o § 1º do art. 2º deste regimento, vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 12** - Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Administrativo do Seprev. Indaiatuba, 11 de março de 2013.

**OSNI CARLOS WULF - PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

#### ADITAMENTO Nº 4/2013 - 3º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ORIGINAL Nº 01/2010

DATA: 27/02/2013

CONTRATADA: ALOG-02-SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO, ISTO É, DE 23/02/2013 A 22/02/2014.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 76.428,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2009

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: CONVITE - Nº 05/2009

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### RESOLUÇÃO Nº 59/13

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

"Altera a redação do Inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal". **LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º**, O inciso XIX, do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ....

XIX - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que, reconhecida, tenham prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.

**Art. 2º**, Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 2013.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 12 de março de 2013.

**INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria**

**República para inclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 206/12**

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre aprovação das contas do poder executivo, relativas ao exercício de 2010 e dá outras providências."

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**, Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC-2.473/026/10 que aprova as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2010, nos termos do § 2º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

**Art. 2º**, Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de novembro de 2012.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Presidente

**PARECER**

TC-002473/026/10 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** Indaiatuba.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2010.

**Prefeito:** Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

**Períodos:** (01-01-10 a 22-02-10), (06-03-10 a 21-04-10), (15-05-10 a 17-06-10), (21-06-10 a 10-11-10) e (22-11-10 a 31-12-10).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - Antônio Carlos Pinheiro.

**Períodos:** (23-02-10 a 05-03-10), (22-04-10 a 14-05-10), (18-06-10 a 20-06-10) e (11-11-10 a 21-11-10).

**Advogados:** Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

**Acompanha:** TC-002473/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 26 de junho de 2012, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, exercício de 2010.

A Fiscalização verificará, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas e que foram noticiadas para correção das anotações dos itens "Dívida Ativa" e "Almoxarifado".

Presente o Procurador José Mendes Neto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,90%, aplicação na valorização do magistério: 71,51%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,0%, aplicação na saúde: 15,29%, despesas com pessoal e reflexos: 36,70% e superávit orçamentário: 8,38%.

Publique-se.

São Paulo, 19 de julho de 2012.

**ROBSON MARINHO**

Presidente

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 10  
D

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 10 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 / 04 / 13.

  
Márcia D. Cotrim de Campos  
Agente Técnico Administrativo

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 04 / 13.

  
**Inácia Maria Macella**  
Diretora de Secretaria